

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 100/2020

Município: Santa Teresa

Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).

1. DA NOTIFICADA

Notificada: CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento
CNPJ: 28.151.363/0001-47
Endereço: Av. Governador Bley , 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

2. DA NOTIFICANTE

Notificante: ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo
CNPJ: 26.064.356/0001-82
Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

3. DOS FATOS

Na ação de fiscalização dos resultados dos laudos de qualidade do efluente tratado do Sistema de Esgotamento Sanitário de Santa Teresa, 16 de maio de 2016 a 11 de fevereiro de 2019, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável, boas práticas do setor de saneamento e/ou normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório RF/DS/GSB/099/2020 e requerem ações urgentes e imediatas.

4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA

A notificada deverá cumprir as Determinações descritas neste documento e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN, para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes. Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 87356821. Conforme a Resolução ARSP n.º 018/2018, o não acolhimento da defesa prévia poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, conforme item 7 deste TN.

5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL

Nome: Priscila Ribeiro Spala	Matrícula: 3283615
Assinatura/Carimbo:	Data:
	Local:
	Hora:

6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO

Nome:	Matrícula:
Assinatura/Carimbo:	Data:
	Local:
	Hora:

Município: Santa Teresa

Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).

7. DAS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO C1	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Santa Teresa no período de 16 de maio de 2016 a 11 de fevereiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011, Licença de Operação nº68/2013 de 21 de fevereiro de 2013 e na Portaria de Outorga nº 291 de 16 de abril de 2010:</p> <ul style="list-style-type: none"> • C1.1. Não apresentou dados referentes aos Materiais Flutuantes nos meses: Fev/17, Mar/17, Abr/17, Jun/17, Jul/17, Ago/17, Out/17, Nov/17, Dez/17, Jan/18, Fev/18, Mar/18, Abr/18, Mai/18, Jun/18 e Ago/18; • C1.2. Não apresentou dados referentes a pH nos meses: Abr/17, Jun/17, Ago/17, Out/17, Dez/17, Fev/18, Abr/18, Jun/18 e Ago/18; • C1.3. Não apresentou dados referentes a Materiais Sedimentáveis nos meses: Abr/17, Jun/17, Ago/17, Out/17, Dez/17, Fev/18, Abr/18, Jun/18 e Ago/18; • C1.4. Não apresentou dados referentes a DBO nos meses: Ago/17, Out/17, Dez/17; • C1.5. Não apresentou dados referentes a Óleos e Graxas nos meses: Abr/17, Jun/17, Ago/17, Out/17, Dez/17, Fev/18, Abr/18, Jun/18 e Ago/18; • C1.6. Não apresentou dados referentes à Vazão no período compreendido entre maio de 2016 e agosto de 2018 em desconformidade com o Item 1 da Licença de Operação nº68/2013 e ao Art. 1º da Portaria de Outorga nº 291/2010;
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 26022019-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento à Resolução CONAMA 430/2011, Licença de Operação nº68/2013 de 21 de fevereiro de 2013 e Portaria de Outorga nº 291 de 16 de abril de 2010
PENALIDADE C1:	Advertência

CONSTATAÇÃO C2	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Santa Teresa no período de 16 de maio de 2016 a 11 de fevereiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011, Licença de Operação nº68/2013 de 21 de fevereiro de 2013 e na Portaria de Outorga nº 291 de 16 de abril de 2010:</p> <ul style="list-style-type: none"> • C2.1. Não apresentou dados referentes aos Materiais Flutuantes nos meses: Set/18, Out/18, Dez/18 e Fev/19; • C2.2. Não apresentou dados referentes a pH nos meses: Out/18, Dez/18, Jan/19 e Fev/19; • C2.3. Não apresentou dados referentes a Materiais Sedimentáveis nos meses: Out/18, Dez/18, Jan/19 e Fev/19; • C2.4. Não apresentou dados referentes à DBO nos meses: Dez/18 e Jan/19; • C2.5. Não apresentou dados referentes a Óleos e Graxas nos meses: Out/18, Dez/18, Jan/19 e Fev/19;
-----------------------	--

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 100/2020

Município: Santa Teresa

Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).

7. DAS CONSTATAÇÕES

	<ul style="list-style-type: none"> C2.6. Não apresentou dados referentes a Vazão no período compreendido entre setembro de 2018 e fevereiro de 2019 em desconformidade com o Item 1 da Licença de Operação nº68/2013 e ao Art. 1º da Portaria de Outorga nº 291/2010; 		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 26022019-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. XI
	“Deixar de encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigente”.		
PENALIDADE C2:	MULTA DE	R\$ 1.314,01	A R\$ 2.064,87

CONSTATAÇÃO C3	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Santa Teresa no período de 16 de maio de 2016 a 11 de fevereiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011, Licença de Operação nº68/2013 de 21 de fevereiro de 2013 e na Portaria de Outorga nº 291 de 16 de abril de 2010:</p> <ul style="list-style-type: none"> C3.1. Não atendeu ao Art. 21 Resolução CONAMA 430/2011 quanto a faixa de pH no mês: Mai/18; C3.2. Não atendeu ao Art. 21 Resolução CONAMA 430/2011 quanto à concentração máxima de Materiais Sedimentáveis no mês: Set/16; C3.3. Não atendeu ao Art. 21 Resolução CONAMA 430/2011 quanto o Remoção de DBO nos meses: Dez/16, Mai/17 e Mar/18; C3.4. Não atendeu ao item 1 da Licença de Operação nº68/2013 e ao Art. 1 da Portaria de Outorga nº 291/2010 quanto o DBO máximo nos meses: Mai/16, Jun/16, Jul/16, Ago/16, Set/16, Out/16, Nov/16, Dez/16, Jan/17, Fev/17, Mar/17, Abr/17, Mai/17, Jun/17, Jul/17, Set/17, Nov/17, Jan/18, Fev/18, Mar/18, Abr/18, Mai/18, Jun/18, Jul/18 e Ago/18; C3.5. Não atingiu a Eficiência de Projeto (Efi. projeto: 80%) nos meses: Mai/16, Jun/16, Jul/16, Ago/16, Set/16, Out/16, Nov/16, Dez/16, Jan/17, Fev/17, Mai/17, Jul/17, Set/17, Nov/17, Jan/18, Fev/18, Mar/18, Abr/18, Mai/18, Jun/18 e Ago/18. 		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 26022019-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento à Resolução CONAMA 430/2011, Licença de Operação nº68/2013 e Portaria de Outorga nº 291/2010.		
PENALIDADE C3:	Advertência		

CONSTATAÇÃO C4	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Santa Teresa no período de 16 de maio de 2016 a 11 de fevereiro de 2019, apresentaram as seguintes		
-----------------------	--	--	--

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 100/2020

Município: Santa Teresa

Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).

7. DAS CONSTATAÇÕES

	<p>não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011, Licença de Operação nº68/2013 de 21 de fevereiro de 2013 e na Portaria de Outorga nº 291 de 16 de abril de 2010:</p> <ul style="list-style-type: none"> • C4.1. Não atendeu ao Art. 21 Resolução CONAMA 430/2011 quanto a Remoção de DBO nos meses: Out/18 e Fev/19; • C4.2. Não atendeu ao Art. 21 Resolução CONAMA 430/2011 quanto à ausência de Materiais Flutuante no mês: Jan/19; • C4.3. Não atendeu ao item 1 da Licença de Operação nº68/2013 e ao Art. 1 da Portaria de Outorga nº 291/2010 quanto o DBO máximo nos meses: Set/18, Out/18, Nov/18 e Fev/19; • C4.4. Não atingiu a Eficiência de Projeto (Efi. projeto: 80%) nos meses: Set/18, Out/18, Nov/18 e Fev/19. 		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 26022019-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 4	Artigo 15	Inc. X
	Realizar o despejo de esgotos, após o tratamento, em condições inferiores aos padrões exigidos pelos planos de saneamento, pelas normas ambientais pertinentes e pelos órgãos competentes, de forma que tipifique ineficiência do tratamento.		
PENALIDADE C4:	MULTA DE	R\$ 2.064,87	A
			R\$ 2.887,07

CONSTATAÇÃO C5	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgoto da ETE São Lourenço no período de 16 de maio de 2016 a 11 de fevereiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011 e Licença Ambiental de Regularização de Saneamento nº12/2017 de 01 de dezembro de 2017:</p> <ul style="list-style-type: none"> • C5.1. Não apresentou dados referentes à Vazão no período compreendido entre maio de 2016 a agosto de 2018, em desconformidade com o Item 18 da Licença Ambiental de Regularização de Saneamento nº12/2017; • C5.2. Não atendeu ao Item 18 da Licença Ambiental de Regularização de Saneamento nº12/2017 quanto a frequência de monitoramento referentes aos Materiais Flutuantes no período de 16 de maio de 2016 a 11 de agosto de 2018; • C5.3. Não atendeu ao Item 18 da Licença Ambiental de Regularização de Saneamento nº12/2017 quanto a frequência de monitoramento referentes aos parâmetros pH, Materiais Sedimentáveis, DBO e Óleos e Graxas. Intervalo superior à 3 meses entre as leituras de 07 de novembro de 2016 e 03 de abril de 2017; • C5.4. Não apresentou dados de Eficiência de Projeto para ETE São Lourenço. 		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 26022019-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 100/2020

Município: Santa Teresa

Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).

7. DAS CONSTATAÇÕES

NÃO CONFORMIDADE	Resolução CONAMA 430/2011 e Licença Ambiental de Regularização de Saneamento nº12/2017 de 01 de dezembro de 2017.
PENALIDADE C5:	Advertência

CONSTATAÇÃO C6	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgoto da ETE São Lourenço no período de 16 de maio de 2016 a 11 de fevereiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011 e Licença Ambiental de Regularização de Saneamento nº12/2017 de 01 de dezembro de 2017:</p> <ul style="list-style-type: none"> • C6.1. Não apresentou dados referentes à Vazão no período compreendido entre setembro de 2018 a fevereiro de 2019, em desconformidade com o Item 18 da Licença Ambiental de Regularização de Saneamento nº12/2017; • C6.2. Não atendeu ao Item 18 da Licença Ambiental de Regularização de Saneamento nº12/2017 quanto a frequência de monitoramento referentes aos Materiais Flutuantes no período de setembro de 2018 a fevereiro de 2019; 		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 26022019-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. XI
	“Deixar de encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigente”.		
PENALIDADE C6:	MULTA DE	R\$ 1.314,01	A R\$ 2.064,87

CONSTATAÇÃO C7	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade de Efluente Tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgoto da ETE São Lourenço no período de 16 de maio de 2016 a 11 de fevereiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011:</p> <ul style="list-style-type: none"> • C7.1. Não atendeu ao Art. 21 Resolução CONAMA 430/2011 quanto o Remoção de DBO no mês: Nov/18; 		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 26022019-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 4	Artigo 15	Inc. X
	Realizar o despejo de esgotos, após o tratamento, em condições inferiores aos padrões exigidos pelos planos de saneamento, pelas normas ambientais pertinentes e pelos órgãos competentes, de forma que tipifique ineficiência do tratamento.		
PENALIDADE C7:	MULTA DE	R\$ 2.064,87	A R\$ 2.887,07

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 100/2020

Município: Santa Teresa

Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).

7. DAS CONSTATAÇÕES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 100/2020

Município: Santa Teresa

Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).

8. DAS DETERMINAÇÕES

Determinações D3, D4 e D7: A CESAN deve realizar o despejo de esgotos, após o tratamento, em conformidade com os padrões exigidos pelos planos de saneamento, pelas normas ambientais pertinentes e pelos órgãos competentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Determinações D1, D2, D5 e D6: A Cesan deve encaminhar e/ou fornecer informações referentes às pendências listadas nas constatações C1, C2, C5 e C6 respectivamente.

Prazo para atendimento: 15 (quinze) dias úteis.

9. ANEXOS

Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/099/2020.